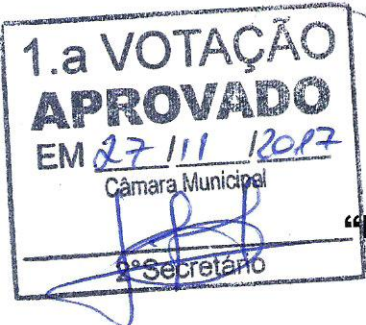




# PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº

33/2017



## “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE”

**DAVI PIRES BATISTA**, Prefeito Municipal de Pratânia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 44, I, da Lei Orgânica do Município torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou, sancionou e mandou publicar esta Lei Complementar, com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Orçamento Vigente, a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado à extensão e melhoria da Iluminação Pública, com a seguinte classificação:

**ÓRGÃO:** 02.00 – PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 – SERVIÇOS GERAIS  
**UNIDADE EXECUTORA:** 02.04.02 – SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

25.752.0005.1019 – EXTENSÃO E MELHORIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**FICHA – 154**

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO**

**R\$ 9.000,00**

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei será suportado com a anulação das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

4



**ÓRGÃO:** 02.00 – PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 – SERVIÇOS GERAIS  
**UNIDADE EXECUTORA:** 02.04.02 – SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
25.752.0005.2029 – MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
**FICHA – 156**  
**TOTAL DA ANULAÇÃO** **R\$ 9.000,00**

**Art. 3º** - Ficam autorizadas as alterações nas Peças Orçamentárias, decorrentes desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicidade.

Pratânia – SP, 23 de novembro de 2017.

**DAVI PIRES BATISTA**  
**- Prefeito Municipal -**